

I – tratando-se de benefício fiscal, sobre o valor da exoneração tributária, conforme definido no art. 103-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001; e

.....” (NR)

Art. 3º O art. 3º do Decreto nº 1.683, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 103-B e no art. 104 do Regulamento do ICMS na hipótese de não realização, no prazo legal, da transferência de que trata o art. 1º deste Decreto.” (NR)

Art. 4º O art. 4º do Decreto nº 1.683, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I – quando se tratar de incentivo fiscal, no prazo previsto no art. 103-B do Regulamento do ICMS; ou

.....” (NR)

Art. 5º O disposto no art. 103-A do RICMS-SC/01, na redação dada pela Alteração 4.468, somente se aplica às transferências a serem realizadas a partir do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar do 1º dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação, quanto à Alteração 4.472; e

II – a contar da data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo 2 do RICMS/SC-01:

I – alínea “c” do inciso I e inciso XI, ambos do § 10 do art. 21;

II – alínea “b” do inciso II do § 1º do art. 196; e

III – § 4º do art. 239.

Florianópolis, 4 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 813067

DECRETO Nº 1.846, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.097.187,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN0000316, de março de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4122/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.097.187,00 (um milhão, noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais), em favor do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina, proveniente da tendência ao excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.40 - outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42, o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 4122/2022 estão disponíveis para consulta no site <http://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 4 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Paulo Eli

Cod. Mat.: 813068

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2022				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo	2022AN000316			
Órgão 43000	Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina			
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
43001	Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina			
	04.122.0900.0002.004730			
		0.1.40	33.90.39	1.097.187,00
Subtotal				1.097.187,00
Total				1.097.187,00
Subação				
004730	Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - MPC			
*Fonte Recurso				
0.1.40	Outros serviços - recursos do tesouro - exercício corrente			
**Natureza Despesa				
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			

Cod. Mat.: 813069

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 742 / 2022

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, para exercer o cargo de Assessor Militar no TJSC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº CBMSC 7119/2022, o Tenente-Coronel BM LUIZ FELIPE LEMOS, mat. nº 0927274-7-01, lotado no CBMSC, com ônus para órgão de origem, no período de 05/04/2022 a 31/12/2022.

ATO nº 760 / 2022

EXONERAR, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 70724/2022, ANDERSON ROSSI, mat. 0620973-4-01, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS/2, da SED, a contar de 04/04/2022.

ATO nº 763 / 2022

CONCEDER EXONERAÇÃO, de acordo com o art. 169, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 6348/2022, a GABRIELA PIRATH, mat. 0982877-0-03, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, nível DGS/1, da SGG, a contar de 05/04/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 813242

Gabinete do Governador

Casa Civil

CASA CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
2022AF000001
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: Aquinpel Suprimentos para escritório, informática

e papelaria EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 150 un. de cola branca tubo, conforme ARP Pregão Eletrônico nº 0040/2021-SEA.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 41001, Subação 3538, Natureza da despesa 33.90.30, Fonte 0100.
ASSINADO POR: Juliano Batalha Chiodelli, Subchefe da Casa Civil.
2022AS004369
Florianópolis, 04 de abril de 2022.

Cod. Mat.: 812914

CASA CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 020/2021 - SCC
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses a contar de 01 de maio de 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 250.458,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 41001, Subação 3596, Elemento de despesa 33.90.40, Fonte de recursos 0100.
VIGÊNCIA: de 01/05/2022 a 30/04/2023.
DATA ASSINATURA: 29/03/2022.
ASSINADO POR: Eron Giordani, Secretário-Chefe da Casa Civil; Sérgio André Maliceski, Presidente do CIASC e Luis Haroldo de Mattos, Vice-Presidente de Tecnologia do CIASC.
Aprovação GGG 2022AS003873
Florianópolis, 29 de março de 2022.

Cod. Mat.: 812927

CASA CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 03/2022 - SCC
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto por mais 30 (trinta) dias.
DATA ASSINATURA: 28/03/2022.
ASSINADO POR: Eron Giordani, Secretário Chefe da Casa Civil e Bruna Daniela Da Silva, representante da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.
2022AS001708
Florianópolis, 01 de abril de 2022.

Cod. Mat.: 812932

CASA CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
2022AF000001
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: Dicapel Papéis e Embalagens LTDA.
OBJETO: Aquisição de 125 un. de papel para impressão formato A4, conforme ARP Pregão Eletrônico nº 40/2021-SEA, item 44.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.
VALOR GLOBAL: 1.302,50 (um mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 41001, Subação 3538, Natureza da despesa 33.90.30, Fonte 0100.
ASSINADO POR: Juliano Batalha Chiodelli, Subchefe da Casa Civil.
2022AS004428
Florianópolis, 04 de abril de 2022.

Cod. Mat.: 812939

CASA CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
2022AF000001
CONTRATANTE: Casa Civil.
CONTRATADA: Infotriz Comercial EIRELI.
OBJETO: Aquisição de 800 un. de caneta esferográfica cor azul e 100 un. de fita adesiva papel pardo, conforme ARP Pregão Eletrônico nº 0040/2021-SEA.
DATA DE ASSINATURA: 04/04/2022.
VALOR GLOBAL: R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 41001, Subação 3538, Natureza da despesa 33.90.30, Fonte 0100.
ASSINADO POR: Juliano Batalha Chiodelli, Subchefe da Casa Civil.
2022AS004323
Florianópolis, 04 de abril de 2022.

Cod. Mat.: 812951

45001 0610 012482 Manutenção e reforma das escolas de educação básica	313.000.000	20.000.000	333.000.000
Total	341.221.750	30.000.000	371.221.750
Metas Físicas			
U.O. Subação Produto / Unidade Medida	2020-2023	Alteração	Atualizada
52088 015381 Projeto apoiado / unidade	1,0	49,0	50,0
52088 015380 Projeto apoiado / unidade	1,0	69,0	70,0
Cod. Mat.: 814485			

DECRETO Nº 1.854, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 116.782.979,48, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00322, de março de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4207/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 116.782.979,48 (cento e dezesseis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 384.019,01 (trezentos e oitenta e quatro mil, dezenove reais e um centavo), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício 2021, sendo:

a) R\$ 368.694,31 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.85	12.442,62	0.3.85	241.699,12
0.3.85	229.256,50		
0.3.28	77.246,07	0.3.28	77.246,07
7.6.66	49.749,12	7.6.66	49.749,12
Total	368.694,31		368.694,31

b) R\$ 15.324,70 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), em favor do da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.61	15.324,70	0.6.61	15.324,70
Total	15.324,70		15.324,70

II – R\$ 260.735,92 (duzentos e sessenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Social e Erradicação da Pobreza, sendo:

a) R\$ 204.335,92 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios no exercício de 2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.61	204.335,92	0.6.61	204.335,92
Total	204.335,92		204.335,92

b) R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), por conta do *superavit* financeiro apurado no balanço patrimonial do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar no exercício de 2021, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.61	56.400,00	0.6.61	56.400,00
Total	56.400,00		56.400,00

III – R\$ 116.138.224,55 (cento e dezesseis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado no Balanço Geral do Estado no exercício 2021, sendo:

a) R\$ 16.138.224,55 (dezesseis milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), em favor dos Encargos Gerais do Estado, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.60	9.800.000,00	0.3.60	9.800.000,00
0.1.80	6.338.224,55	0.3.80	6.338.224,55
Total	16.138.224,55		16.138.224,55

b) R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral Estado (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	100.000.000,00	0.3.00	100.000.000,00
Total	100.000.000,00		100.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 4207/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patrícia Roncalio

Cod. Mat.: 814490

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000322

Órgão 44000 Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			
	20.122.0300.0002.001126	0.3.28	44.90.52	77.246,07
		0.3.85	44.90.52	241.699,12
		7.6.66	44.90.52	49.749,12
Subtotal				368.694,31

Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.122.0900.0002.004840	0.6.61	33.90.30	15.324,70
Subtotal				15.324,70

Órgão 52000 Secretaria de Estado da Fazenda

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0323.003224	0.3.80	45.90.65	6.338.224,55
	04.123.0990.0325.013511	0.3.60	45.90.93	9.800.000,00
Subtotal				16.138.224,55

UO Código F.R.* N.D.** Valor

52088	Fundo Estadual de Desenvolvimento Social e Erradicação da Pobreza			
	04.123.0210.1076.015382	0.6.61	33.50.43	260.735,92
Subtotal				260.735,92

Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0140.1175.015171	0.3.00	44.90.51	54.570.000,00
	26.782.0140.1175.015177	0.3.00	44.90.51	25.617.000,00
	26.782.0140.1175.015178	0.3.00	44.90.51	18.995.980,14
	26.782.0110.1175.015222	0.3.00	44.90.51	817.019,86
Subtotal				100.000.000,00
Total				116.782.979,48

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Subação

001126 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SAR

003224 Participação no capital social - BADESC

004840 Administração e manutenção dos serviços administrativos gerais - SED

013511 Despesas com restituição de depósitos judiciais - EGE



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

015171	Apoio a obra federal em SC - dupl. BR-470, tr Navegantes - Indaial - Vale do Itajaí
015177	Apoio a obra federal em SC - reab/aumento de capac BR-163, tr S. Miguel Oeste - D. Cerq. - Ext Oeste
015178	Apoio a obra federal em SC - duplic BR-280, tr trevo bairro Itinga, Joinville - S. Francisco do Sul
015222	Apoio a obra federal em SC - terrapl/pavim da BR-285, tr. Timbé do Sul - Divisa SC/RS - Extr.Sul
015382	Emendas parlamentares impositivas do FUNDO SOCIAL

*Fonte Recurso	
0.3.00	Recursos ordinarios - recursos do tesouro - exercicios anteriores
0.3.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercicios anteriores
0.3.60	Recursos Patrimoniais Primários - Exercícios Anteriores
0.3.80	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercicios anteriores
0.3.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados
0.6.61	Receitas diversas - FUNDOSOCIAL - recursos de outras fontes - exercicio anterior
7.6.66	Receitas Diversas - Receita Agro Industrial -FDR - Contrapartida de Convênios - Exercícios Anteriores
**Natureza Despesa	
33.50.43	Subvenções Sociais
33.90.30	Material de Consumo
44.90.51	Obras e Instalações
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
45.90.65	Const. ou Aumento de Capital de Empresas
45.90.93	Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 814491

DECRETO Nº 1.855, DE 8 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00334, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4345/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), em favor do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), oriundo da fonte de recursos 0.2.35 - acordos administrativos, ajustes e convênios com municípios, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42, o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 305.600,81 (trezentos e cinco mil, seiscentos reais e oitenta e um centavos), provenientes do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, e

II – R\$ 894.399,19 (oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), provenientes da tendência ao excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício.

Art. 2º Os autos nº SEF 4345/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 8 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 814494

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2022AN000334		
Órgão	16000	Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16020	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN			
	06.122.0770.0302.015284	0.2.35	33.90.39	700.000,00
		0.2.35	44.90.52	500.000,00
Subtotal				1.200.000,00
Total				1.200.000,00

Subação				
015284	Administração e manutenção dos serviços administrativos do DETRAN			

*Fonte Recurso				
0.2.35	Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios			

**Natureza Despesa				
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 814496

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 729 / 2022

CONCEDER DISPENSA, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SED 140754/2021, a ELZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT, mat. 0216691-7-03, da FCE de INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO, nível FCE3, da COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, da SED. (Republicado por incorreção).

ATO nº 754 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 5832/2022, RICARDO DE SOUSA, matrícula nº 0950974-7-01, para responder pelo cargo de ASSESSOR TECNICO, nível FG - 2, da CC, em substituição à titular, ELIANE BENDO DE LIMA, matrícula nº 0950986-0-01, durante o usufruto de licença para repouso à gestante, no período de 01/01/2022 a 02/06/2022.

ATO nº 774 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEA 4335/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEA, a contar de 01/04/2022:

* **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, MILLE ANNY DE ALBUQUERQUE CASSOL GESSER, matrícula nº 0341573-2-02, da FG de GERENTE DE CONTROLE DE PES-SOAL, nível FG/2.

***FAZER CESSAR**, o Ato 2141, publicado em 28/09/2021, que designa MILLE ANNY DE ALBUQUERQUE CASSOL GESSER, mat. nº 0341573-2-02, Gerente de Controle de Pessoa, para exercer, cumulativamente, o cargo de GERENTE DE POLITICAS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nível FG/2.

* **DESIGNAR**, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, MILLE ANNY DE ALBUQUERQUE CASSOL GESSER, mat. nº 0341573-2-02, para exercer o cargo de GERENTE DE POLITI-CAS E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, nível FG – 2.

ATO nº 813 / 2022

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, do TJSC, com base no Decreto nº 336/2019, conforme processo nº PCSC 17437/2022, as pessoas abaixo relacionadas, com ônus da remuneração e encargos pa-tronais ressarcidos à origem, a contar de 12/04/2022:

- LUIZ EDUARDO MACHADO, matrícula nº 974.287-5-01, ocu-pante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na PCSC;

- NAELETON SOUZA DAMACENA, matrícula nº 980.764-0-01, ocupante do cargo de Agente de Polícia, lotado na PCSC;

- RUDY SOUZA LISBOA, matrícula nº 655.741-4-01, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, lotado na PCSC.

ATO nº 814 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SCC 6660/2022, re-solve baixar os seguintes atos, no âmbito da SDS, a contar de 11/04/2022:

* **FAZER CESSAR**, a designação de CLAUDIA LIMA PASTORINI ANDRADE, matrícula nº 16089-08-03, Gerente de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos, para responder, cumulativamente, pelo cargo de SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVI-MENTO SOCIAL, efetuada por intermédio do Ato nº 722, publi-cado no dia 31/03/2022 .

* **NOMEAR**, de acordo com o art. 71, inciso VI, da Constituição Estadual, JOÃO BATISTA COSTA, para exercer o cargo de SE-CRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 814692

Gabinete do Governador

Casa Civil

Executiva de Articulação Nacional

PORTARIA Nº 04/SAN – 06.04.2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ARTICULAÇÃO NACIONAL, no uso da competência atribuída pelo artigo 108, § 2º inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, resolve: **DESIGNAR** a servidora **RENATA DAL PONT PEREIRA BERNDT**, matrícula nº 366.779-0-02, para atuar como respondente de ouvidoria respon-sável pelo tratamento e resposta das manifestações recebidas pela Secretaria Executiva de Articulação Nacional de Santa Catarina.

DELCY NORBERTO BATISTA

Secretário Executivo de Articulação Nacional

Cod. Mat.: 813996

Procuradoria-Geral do Estado

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com o **FURB** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária:** Eduarda Haiduk, CPF: 096.695.559-57; TC 33/2022; Início: 04/03/2022; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: REGIONAL DE CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 814071

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Adimplência Geral - PAG”, da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/SC, referente ao convênio celebrado com o **UNOESC** conforme Decreto Estadual nº 1.756, de 26.09.2013. **Estagiária:** EDUARDA HAIDUK, CPF: 096.695.559-57; TC 33/2022; Início: 04/03/2022; Valor: R\$ 1.000,00; Lotação: REGIONAL DE CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 814084

Defesa Civil

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0865/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Iraceminha. **Objeto:** Kit de Transposição de Obs-

§ 2º O disposto neste artigo se aplica ao diferencial de alíquota a que se refere o inciso II do § 2º do art. 7º do Regulamento, devido por contribuinte estabelecido em outras unidades da Federação inscritos neste Estado, nos termos do art. 27 do Anexo 3.

....." (NR)

ALTERAÇÃO 4.493 – O art. 1º do Anexo 5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

§ 5º O disposto no § 3º deste artigo se aplica ao contribuinte estabelecido em outras unidades da Federação, sujeito ao recolhimento do diferencial de alíquota a que se refere o inciso II do § 2º do art. 7º do Regulamento.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 2 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS/SC-01:

I – o § 4º do art. 3º do Regulamento; e

II – a alínea "c" do inciso II do *caput* do art. 4º do Regulamento.

Florianópolis, 11 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio
Cod. Mat.: 814873

DECRETO Nº 1.858, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito especial no valor de R\$ 1.255.971,32, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00347, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4467/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 1.255.971,32 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), por conta do *superavit* financeiro apurado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 8, inciso VII da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022 e art. 63, da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, conforme segue:

I – R\$ 690.342,55 (seiscentos e noventa mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.91	19.064,19	0.3.91	81.424,64
0.3.91	62.360,45		
0.2.85	34.508,55	0.6.85	608.842,00
0.6.85	574.333,45		
0.3.85	75,91	0.3.85	75,91
Total	690.342,55		690.342,55

II – R\$ 565.628,77 (quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), em favor do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.99	565.628,77	0.6.99	565.628,77
Total	565.628,77		565.628,77

Art. 2º Os autos nº SEF 4467/2022 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 11 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio
Cod. Mat.: 814876

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000347
Órgão 48000	Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48092	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde	10.302.0101.0383.012976		
		0.3.85	44.50.42	75,91
		0.3.91	44.50.42	81.424,64
		0.6.85	44.50.42	608.842,00
		Subtotal		690.342,55

Órgão 52000	Secretaria de Estado da Fazenda
-------------	---------------------------------

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52091	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina	04.123.0342.0459.012975		
		0.6.99	33.60.45	565.628,77
		Subtotal		565.628,77

Total	1.255.971,32
-------	--------------

Subação	
012975	Subvenções econômicas a empresas
012976	Aquisição de equipamento, material permanente e mobiliário para unidades de saúde

*Fonte Recurso	
0.3.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados
0.3.91	Operação de crédito interna - rec tesouro - exerc anteriores - superávit
0.6.85	Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados - Exercício Anterior
0.6.99	Não primárias - outras receitas
**Natureza Despesa	
33.60.45	Subvenções Econômicas
44.50.42	Auxílios

Cod. Mat.: 814878

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 727 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SEA 4115/2022, CARLA GIANI DA ROCHA, mat. nº 0295025-1-01, GERENTE DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS, para responder, cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, nível DGE, da SEA, em substituição à titular, KAREN SABRINA

BAYESTORFF DUARTE, mat. nº 0950005-7-01, durante o usufruto de férias, no período de 28/03/2022 a 11/04/2022.

ATO nº 776 / 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº SEF 4342/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da SEF, a contar de 05/04/2022:

* EXONERAR, de acordo com o art. 169, inciso I, da Lei nº 6.745/85, HELIO IVO DE CAMARGO, matrícula nº 0243069-0-01, do cargo de GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS, nível DGS/2, em virtude de aposentadoria do cargo efetivo.

* NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, HELIO IVO DE CAMARGO, matrícula nº 0243069-0, para exercer o cargo de GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS, nível DGS/2.

ATO nº 800 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SES 45599/2022, CARLOS HENRIQUE DA SILVA, mat. nº 0294492-8-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE OBRAS E PROJETOS, nível FG - 2, da SES, em substituição ao titular, LUIZ CARLOS MARINHO CAVALHEIRO, mat. nº 0176138-2-01, durante o usufruto de férias, no período de 21/03/2002 a 30/03/2022.

ATO nº 801 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº PCSC 31323/2022, FRANCINE ABDALA ALVES MARTINS, mat. nº 0953996-4-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE PATRIMÔNIO, nível FG - 2, da PC, em substituição ao titular, LUIZ EDUARDO WAGNER, mat. nº 0921640-5-01, durante o usufruto de férias, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

ATO nº 804 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 22772/2022, MARCELO RIBEIRO SANSEVERINO, mat. nº 0361792-0-05, para responder pelo cargo de GERENTE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO , nível FG - 2, da SAP, em substituição a titular, MARIZA DE FATIMA MARTINI, mat. nº 0650019-6-01, durante o usufruto de férias, no período de 14/03/2022 a 12/04/2022.

ATO nº 805 / 2022

DESIGNAR, de acordo com o art. 38, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SAP 16723/2022, BRUNA ROBERTA WESSNER LONGEN, mat. nº 0956090-4-03, SUPERINTENDENTE DE EXECUCAO PENAL, para responder pelo cargo de SUPERINTENDENTE DE VAGAS, nível FG - 2, da SAP, em substituição ao titular, HUMBERTO MORAZZI VIEIRA, mat. nº 0384063-8-01, durante o usufruto de férias, no período de 18/03/2022 a 01/04/2022.

ATO nº 806 / 2022

ALTERAR, conforme processo nº SED 123074/2022, no Ato nº 449/2022, publicado no dia 18/02/2022, que DESIGNOU a servidora LURDES DEVENCI VENDRAME, mat. nº 0322002-8-03, da SED, a parte referente ao cargo, que deverá ser: INTEGRADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 814919

ATO nº 797 / 2022

NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5000589-68.2020.8.24.0063 e 5000369-02.2022.8.24.0063 e nos termos do processo FCEE 2124/2022, MARI LUCIA VIEIRA, inscrição nº 2574 para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 28ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 815055

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 815 / 2022

ALTERAR, conforme processo nº SES 12949/2022, no Ato nº 769, publicado no dia 06/04/2022, que exonou servidores do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, nível DGS-2, da SES, a parte referente a vigência, que deverá ser: 01/04/2022.

Parágrafo único. A critério do Delegado-Geral, do Perito-Geral e do Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, as atribuições previstas neste artigo poderão ser subdelegadas por meio de portaria específica, observadas as respectivas competências.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A prática dos atos delegados neste Decreto se dará por meio de despachos finais em processos e/ou edição de portarias, exceto nos casos em que legislação estabelecer forma específica.

Art. 13. Em observância ao disposto no § 1º do art. 116 da Lei Complementar nº 741, de 2019, as competências delegadas por meio deste Decreto terão o prazo de exercício até 31 de dezembro de 2022.

Art. 14. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades de que trata este Decreto autorizados a encaminhar à Gerência do Diário Oficial da Diretoria de Tecnologia e Inovação da SEA os atos delegados e próprios que não dependam de homologação do titular da SEA e que exijam publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Art. 15. As disposições deste Decreto relativas à gestão de pessoas poderão ser suspensas provisoriamente por meio de ato do Secretário de Estado da Administração até que ocorra a substituição do gestor do setorial ou da seccional de pessoas, em decorrência de omissão, ineficiência ou não observância das normas técnicas emitidas pela SEA.

Parágrafo único. Além do disposto na *caput* deste artigo, o Secretário de Estado da Administração poderá definir a execução centralizada em decorrência da peculiaridade da atividade.

Art. 16. O exercício das competências delegadas relativas à gestão de pessoas de que trata este Decreto se dará sob a coordenação, a normatização, a supervisão, a regulação, o controle e a fiscalização do órgão central do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas.

Art. 17. Fica vedada a celebração de convênios ou acordos de cooperação técnica, incluídos seus aditivos, que impliquem movimentação de pessoal sem prévia análise da SEA e autorização do Governador do Estado.

Parágrafo único. O disposto na *caput* deste artigo não se aplica às designações de integrantes das instituições que compõem o Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial para a Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 18. Compete exclusivamente ao Secretário de Estado da Administração, no que couber, expedir normas e instruções necessárias e complementares, bem como tratar dos casos omissos não previstos neste Decreto.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019.

Florianópolis, 13 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 815852

DECRETO Nº 1.861, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a homologação de pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 143742/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – revogar os efeitos do Parecer CEDB/CEE/SC nº 039, de 07/05/2007, homologado por meio do Decreto nº 1.130, de 24/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 20.519, de 25/04/2017, de desativação voluntária e temporária do Colégio Dehon, Município de Araranguá, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), Município de Tubarão, com base no Parecer CEDB/CEE/SC nº 074, aprovado em 13/12/2021;

II – credenciar o Centro Educacional Primeiros Passos e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Primeiros Passos EIRELI ME, Município de Jaraguá do Sul, com base no Parecer CEE/SC nº 210, aprovado em 13/12/2021;

III – credenciar a Escola de Tecnologia Empire e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, rede privada de ensino, mantida por Escola Tecnológica Empire Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 211, aprovado em 13/12/2021;

IV – autorizar a oferta do Curso de Ensino Médio no Colégio Radiar, rede privada de ensino, mantido pelo Colégio Radiar Ltda. ME, Município de Braço do Norte, com base no Parecer CEE/SC nº 212, aprovado em 13/12/2021;

V – autorizar a oferta do Curso de Ensino Médio no Colégio Cuca, rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Cuca Fresca EIRELI ME, Município de Itapema, com base no Parecer CEE/SC nº 213, aprovado em 13/12/2021;

VI – reificar o Parecer CEE/SC nº 204, aprovado em 15/12/2015, homologado pelo Decreto nº 656, de 29/03/2016 e publicado no DOE nº 20.267, de 30/03/2016, substituindo “Autorização para o funcionamento do Ensino Médio” por “Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental”, em função de se tratar da autorização para o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) no Colégio Policial Militar Feliciano Nunes Pires, rede pública de ensino, Município de Lages, mantido por Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Militar de Santa Catarina, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 214, aprovado em 13/12/2021;

VII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, na forma subsequente, a ser ofertado pelo Colégio Unesc, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, localizada na Avenida Universitária, nº 1.105, bairro Universitário, rede privada de ensino, mantido pela Fundação Educacional de Criciúma (FUCRI), Município de Criciúma, com base no Parecer CEE/SC nº 215, aprovado em 13/12/2021;

VIII – credenciar o Estabelecimento de Ensino Interferência Treinamento e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, na modalidade presencial, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Interferência Treinamento, rede privada de ensino, mantido por Interferência Treinamento Ltda., localizado na Rua Marechal Deodoro, nº 165, sala 02, Bairro Centro, Município de Tijucas, com a oferta de 20 (vinte) vagas anuais, com base no Parecer CEE/SC nº 216, aprovado em 13/12/2021; e

IX – acolher a Migração da Universidade do Contestado (UNC), do Sistema Federal de Ensino para o Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, validando todos os atos emitidos pelo Ministério da Educação (MEC) no transcurso de vinculação da UNC ao Sistema Federal de Ensino, e, no que concerne aos processos em tramitação no MEC, sejam os mesmos encaminhados ao Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE), com base no Parecer CEE/SC nº 217, aprovado em 14/12/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Vitor Fungaro Balthazar

Cod. Mat.: 815854

DECRETO Nº 1.862, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 16.142.402,91, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00362, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4614/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 16.142.402,91 (dezesseis milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e noventa e um centavos), por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado nos seus respectivos balanços patrimoniais no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º e 8º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 14.305.177,00 (quatorze milhões, trezentos e cinco mil, cento e setenta e sete reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.28	5.470.392,00	0.3.28	9.639.922,03
0.3.28	4.169.530,03		
7.1.00	4.038.928,00	7.3.00	4.043.973,51
7.3.00	5.045,51		
7.6.66	621.281,46	7.6.66	621.281,46
Total	14.305.177,00		14.305.177,00

II – R\$ 1.837.225,91 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e um centavo), em favor da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.31	1.837.225,91	0.3.31	1.837.225,91
Total	1.837.225,91		1.837.225,91

Art. 2º Os autos nº SEF 4614/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 815857

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000362
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			

	20.607.0320.1108.011367			
	7.3.00	44.90.52	4.043.973,51	
	0.3.28	44.90.52	9.639.922,03	
	7.6.66	44.90.52	621.281,46	
Subtotal			14.305.177,00	
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.122.0625.0949.001021			
		0.3.31	31.90.11	1.837.225,91
Subtotal				1.837.225,91
Total				16.142.402,91
Subação				
001021	Administração de pessoal e encargos sociais - SED			
011367	Infraestrutura rural - SAR			
*Fonte Recurso				
7.3.00	Contrapartida de Convenios-Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercicio Anterior			
0.3.28	Outros convênios, ajustes e acordos administrativos - exercicios anteriores			
0.3.31	FUNDEB - transferências da União - exercicios anteriores			
7.6.66	Receitas Diversas - Receita Agro Industrial -FDR - Contrapartida de Convênios - Exercícios Anteriores			
**Natureza Despesa				
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
Cod. Mat.: 815861				

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 868 / 2022
TORNAR SEM EFEITO, conforme processo nº SAP 19191/2022, a nomeação de DOUGLAS SARTOR, para exercer o cargo de CHEFE DE OFICINA, nível DGI, da DIRETORIA DA PENITENCI-ÁRIA FEMININA DE CRICIÚMA, da SAP, efetuada por intermédio do Ato nº 539, publicado no dia 04/03/2022.

ATO nº 870 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº DC 1315/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da DC, a contar de 01/05/2022:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, HENRIQUE JUNIOR COCCO, matrícula nº 0932326-0-01, da FG de COORDENADOR REGIONAL DA DEFESA CIVIL, nível FG-2, da COORDENADORIA REGIONAL DA DEFESA CIVIL DE MARAVILHA.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, DERLI BORKOVSKI, matrícula nº 0927092-2-01, para exercer a FG de COORDENADOR REGIONAL DA DEFESA CIVIL, nível FG-2, da COORDENADORIA REGIONAL DA DEFESA CIVIL DE MARAVILHA.

ATO nº 873 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, conforme processo nº FCC 1189/2022, resolve baixar os seguintes atos, no âmbito da FCC:

* DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745/85, RINALDO ALBIERI, matrícula nº 0957044-6-01, da FG de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2.

* DESIGNAR, de acordo com o art. 39, da Lei nº 6.745/85, EDEMILSON VANILDO VIEIRA, matrícula nº 0239865-6-01, para exercer a FG de GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, nível FG-2.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 816014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 807 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo ADR11 610/2019: Relatório Final da Comissão Processante, Informação nº 309/2019 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Parecer nº 066/2020 da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e Despacho da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve DIMITIR, por infração ao artigo 167, inciso II, §1º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, o servidor ANTÔNIO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 0999057-7-01, ocupante do cargo de Professor, lotado na SED, incompatibilizando-o para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 02 (dois) anos.

ATO nº 808 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo ADR20 7595/2017: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 964/2020 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Parecer nº 055/2021 da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e Despacho da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve DIMITIR, por infração aos artigos 166, inciso V, e 167, inciso XI, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, a servidora JAQUELINE SUTÉRIO FOGAÇA, matrícula nº 0682436-6-01, ocupante do cargo de Professor, lotada na SED, incompatibilizando-a para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 02 (dois) anos.

ATO nº 809 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo ADR04 2508/2020: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 818/2020 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Parecer nº 056/2021 da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e Despacho da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve DIMITIR, por infração ao artigo 167, inciso II, §1º, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, o servidor GERALDO JORGE POLETTI, matrícula nº 0259189-8-06, ocupante do cargo de Professor, lotado na SED, incompatibilizando-o para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 02 (dois) anos.

ATO nº 810 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo ADR19 10325/2019: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 088/2021 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Parecer nº 154/2021 da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e Despacho da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve DIMITIR, por infração aos artigos 160, incisos I, II e III, 163, e 167, inciso II, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, a servidora ANDREA CRISTINA LAPOLLI LINHEIRA, matrícula nº 0659954-0-02, ocupante do cargo de Professor, lotada na SED, incompatibilizando-a para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 02 (dois) anos.

ATO nº 811 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo ADR19 10962/2019: Relatório Final da Comissão Processante, Parecer nº 091/2021 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, Parecer nº 180/2021 da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado e Despacho da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve DIMITIR, por infração aos artigos 160, incisos I e II, 163, caput, e 167, incisos X e XI, da Lei nº 6.844, de 29 de julho de 1986, o servidor FILIPE ALBINO FERREIRA, matrícula nº 0983407-9-06, ocupante do cargo de Professor, lotado na SED, incompatibilizando-o para o exercício de cargo ou emprego público pelo período de 02 (dois) anos.

ATO nº 812 / 2022
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos documentos contidos no processo PMSC 11912/2020: Relatório Final da Comissão Processante, Ofício nº 31981/2021 do Comandante-Geral da Polícia Militar e Informação nº 093/2022 da Consultoria Jurídica da Casa Civil, resolve ABSOLVER das acusações imputadas no presente processo, o servidor DIOGO HENRIQUE DE SOUZA LIMA LIONÇO, matrícula nº 0650276-8-02, ocupante do cargo de 2º Tenente, lotado na PMSC.

ATO nº 833 / 2022
AUTORIZAR, de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 879/2012 , C/C Decreto nº 1863/13 e conforme processo nº

PGE 77/2022, o servidor ANDRE EMILIANO UBA, matrícula nº 0357639-6-03, ocupante do cargo PROCURADOR DO ESTADO, lotado na PGE, a se ausentar do país para frequentar curso de pós graduação stricto sensu em nível de Doutorado em Ciências Jurídicas, na Universidade de Alicante, Espanha, nos períodos de 18/04 a 17/06/2022; 19/09 a 18/11/2022 e 17/04 a 16/06/2023, com ônus limitado ao Estado, que implica apenas em vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego.

ATO nº 834 / 2022
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, na Prefeitura de Ascurra, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SED 18271/2022, LUIZ CARLOS PITZER, mat. nº 0388750-2-03, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SED, sem ônus para origem, com a obrigatoriedade da Prefeitura de Ascurra recolher mensalmente a contribuição previdenciária (parte do servidor e patronal) ao IPREV, Órgão Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 4º, § 3º, II, combinado com o art. 17, I e II e art. 19. II, e art. 20 da LC 412/08, no período 01/04/2022 a 31/12/2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 815978

Gabinete do Governador

Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA CGE Nº 24, de 13 de abril de 2022
O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III do § 1º c/c inciso I do § 2º, ambos do art. 106, e art. 25, caput, todos da Lei Complementar 741, de 12/06/2019, e com fundamento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 1.106, de 31/03/2017, e com base no que consta no processo SAP 33742/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora pública efetiva e estável, Mirian Vidal Paz, matrícula 379.641-8-01, ocupante do cargo de Policial Penal, com exercício na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, para compor a comissão de Processo Administrativo de Responsabilização constituída pela Portaria CGE nº 19 de 24/03/2022, publicada no DOE/SC nº 21.739, de 29/03/2022, cuja finalidade consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas especificadas no Processo nº CGE 1233/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cristiano Socas da Silva
Controlador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 815394

Defesa Civil

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0802/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Bocaína do Sul. **Objeto:** Kit de Transposição de **Obstáculo. Dimensões:** 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Campinas. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. **Assinaturas:** David Christian Busarello pela DC e João Eduardo Della Justina pela Prefeitura Municipal de Bocaína do Sul. **Fiscal:** Coordenador Regional da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina da Regional de Lages. SGPE: DC 0802/2022.

DEFESA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 0804/2022

Partes: A Defesa Civil do Estado de Santa Catarina - DC e o Município de Bocaína do Sul. **Objeto:** Kit de Transposição de **Obstáculo. Dimensões:** 10,00 (dez) metros de comprimento por 5,00 (cinco) metros de largura. Localidade: Pinheiro. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **Prazo Execução das Obras das Cabeceiras:** 180

Início Benefício	Fator de Reajuste	Início Benefício	Fator de Reajuste	Início Benefício	Fator de Reajuste	Início Benefício	Fator de Reajuste	Início Benefício	Fator de Reajuste
jan/17	28,13%	jan/18	25,53%	jan/19	21,37%	jan/20	16,16%	jan/21	10,16%
fev/17	27,59%	fev/18	25,25%	fev/19	20,93%	fev/20	15,94%	fev/21	9,86%
mar/17	27,29%	mar/18	25,02%	mar/19	20,28%	mar/20	15,74%	mar/21	8,97%
abr/17	26,88%	abr/18	24,93%	abr/19	19,36%	abr/20	15,54%	abr/21	8,04%
mai/17	26,78%	mai/18	24,67%	mai/19	18,65%	mai/20	15,80%	mai/21	7,63%
jun/17	26,33%	jun/18	24,14%	jun/19	18,47%	jun/20	16,09%	jun/21	6,61%
jul/17	26,71%	jul/18	22,39%	jul/19	18,46%	jul/20	15,75%	jul/21	5,97%
ago/17	26,49%	ago/18	22,08%	ago/19	18,34%	ago/20	15,24%	ago/21	4,90%
set/17	26,53%	set/18	22,08%	set/19	18,20%	set/20	14,82%	set/21	3,99%
out/17	26,55%	out/18	21,72%	out/19	18,26%	out/20	13,83%	out/21	2,75%
nov/17	26,09%	nov/18	21,23%	nov/19	18,21%	nov/20	12,83%	nov/21	1,58%
dez/17	25,86%	dez/18	21,54%	dez/19	17,58%	dez/20	11,77%	dez/21	0,73%

Cod. Mat.: 816619

DECRETO Nº 1.864, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 26748/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE), para:

I – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP), mantido pela Associação de Pais dos Autistas do Extremo Sul Catarinense (AMA.ESC), localizado na Rua Caetano Lummerz, nº 1369, Bairro Colônia, Município de Araranguá, com base no Parecer CEE/SC nº 010, aprovado em 28/01/2022;

II – credenciar e autorizar o funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP) de Capinzal, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal, localizado na Rua Emilia Barison, nº 128, Loteamento Santa Terezinha, Município de Capinzal, com base no Parecer CEE/SC nº 011, aprovado em 28/01/2022;

III – credenciar o Gaia Curso e Colégio e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Médio, rede privada de ensino, mantido por Gaia Pré-Vestibular Ltda., Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 012, aprovado em 28/01/2022;

IV – credenciar a Escola Jardins e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais),

rede privada de ensino, mantida por Escola Infantil Jardins Ltda. ME, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 013, aprovado em 28/01/2022;

V – credenciar o Centro Educacional Semear e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), rede privada de ensino, mantido por Centro Educacional Semear Ltda. ME, Município de São João Batista, com base no Parecer CEE/SC nº 014, aprovado em 28/01/2022;

VI – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Alimentos, Eixo Tecnológico de Produção Alimentícia, a ser ofertado na forma concomitante e subsequente pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) José Buss, localizado na Rua Wendoino Willemann, nº 165, Bairro Rio Otília, Município de Rio Fortuna, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 015, aprovado em 28/01/2022;

VII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, a ser ofertado na forma concomitante e subsequente pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) José Buss, localizado na Rua Wendoino Willemann, nº 165, Bairro Rio Otília, Município de Rio Fortuna, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 016, aprovado em 28/01/2022;

VIII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado na forma subsequente pelo Centro de Educação Profissional (CEDUP) José Buss, localizado na Rua Wendoino Willemann nº 165, Bairro Rio Otília, Município de Rio Fortuna, mantido pela Secretaria de Estado da Educação (SED), Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 017, aprovado em 28/01/2022;

IX – renovar o credenciamento da Escola de Saúde Pública de Santa Catarina (ESPSC), localizada no Município de São José, mantida pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), com sede no Município de Florianópolis, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 018 e na Resolução CEE/SC nº 002, aprovados em 28/01/2022; e

X – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Eletromecânica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, na forma subsequente, na modalidade a distância, ofertado pelo Colégio SATC, mantido pela SATC - Associação Beneficente da Indústria Carbonífera de Santa Catarina, com sede no Município de Criciúma, localizado na Rua Pascoal Meller, nº 73, Bairro Universitário, Município de Criciúma, pelo prazo do credenciamento da instituição, com base no Parecer CEE/SC nº 021, aprovado em 28/01/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Vitor Fungaro Balthazar

Cod. Mat.: 816621

DECRETO Nº 1.865, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA

CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00351, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4559/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, por conta do *superavit* financeiro oriundo do Balanço Geral do Estado apurado no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no Balanço Geral (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.00	5.000.000,00	0.3.00	5.000.000,00
Total	5.000.000,00		5.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 4559/2022 estão disponíveis para consulta no *site* <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patrícia Roncalio

Cod. Mat.: 816622



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração

Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA

(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE

(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000351			
Órgão 44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural			

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
44001	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural 20.607.0320.1108.011367	0.3.00	44.40.42	5.000.000,00
Subtotal				5.000.000,00
Total				5.000.000,00

Subação

011367	Infraestrutura rural - SAR			
--------	----------------------------	--	--	--

*Fonte Recurso

0.3.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores			
--------	---	--	--	--

**Natureza Despesa

44.40.42	Auxílios			
----------	----------	--	--	--

Cod. Mat.: 816623

DECRETO Nº 1.866, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 139.745.588,81, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00359, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4596/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 139.745.588,81 (cento e trinta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 109.510.588,81 (cento e nove milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), em favor da Secretaria de Estado da Educação, conforme segue:

a) R\$ 11.533.572,31 (onze milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), oriundos da fonte de recursos 0.1.20 - cota-parte da contribuição do Salário-Educação - recursos do tesouro - exercício corrente;

b) R\$ 35.977.016,50 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, dezesseis reais e cinquenta centavos), oriundos da fonte de recursos 0.1.31 - recursos do FUNDEB, e

c) R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais), oriundos da fonte de recursos 0.1.00 - recursos ordinários - recursos do tesouro.

II – R\$ 30.235.000,00 (trinta milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais), em favor dos Encargos Gerais do Estado, oriundos da fonte de recursos 0.1.80 - remuneração de disponibilidade bancária - executivo - receita do tesouro - exercício corrente.

Art. 2º Os autos nº SEF 4596/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 816624

ESTADO DE SANTA CATARINA				
Relatório Ato Normativo				
Decreto				
Ano Base: 2022				
Anexo I – Acréscimo				
Ato Normativo		2022AN000359		
Órgão	45000	Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.122.0625.0949.001021	0.1.31	31.90.11	10.977.016,50
	12.362.0625.0949.008662	0.1.31	31.90.11	10.000.000,00
	12.368.0610.0104.011562	0.1.20	33.90.39	11.533.572,31
	12.368.0625.0949.014271	0.1.31	31.90.11	15.000.000,00
	12.362.0610.1201.015221	0.1.00	33.90.18	62.000.000,00
Subtotal				109.510.588,81
Órgão	52000	Secretaria de Estado da Fazenda		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
52002	Encargos Gerais do Estado			
	04.123.0990.0323.003224	0.1.80	45.90.65	30.000.000,00
	04.123.0900.0323.015076	0.1.80	45.90.65	235.000,00
Subtotal				30.235.000,00
Total				139.745.588,81
Subação				
001021	Administração de pessoal e encargos sociais - SED			
003224	Participação no capital social - BADESC			
008662	Administração de pessoal e encargos sociais - ensino médio - SED			
011562	Operacionalização da educação básica - SED			
014271	Administração de pessoal e encargos sociais - Atividades de coordenação da Educação Básica			
015076	Participação no capital social - SAPIENS PARQUE			
015221	Bolsas de apoio ao estudante de Ensino Médio			
*Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD			
0.1.20	Cota-parte da contribuição do Salário-Educação - recursos do tesouro - exercício corrente			
0.1.31	Recursos do FUNDEB			
0.1.80	Remuneração de disponibilidade bancária - Executivo - rec tesouro - exercício corrente			
**Natureza Despesa				
31.90.11	Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
33.90.18	Auxílio Financeiro a Estudantes			
33.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			
45.90.65	Const. ou Aumento de Capital de Empresas			

Cod. Mat.: 816626

ATO nº 831 / 2022
NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5000325-70.2022.8.24.0034 e nos termos do processo FCEE 2107/2022, GICELA LOURDES NUNES, inscrição nº 1148 para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nível III, referência A, do Quadro do Magistério da Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, com carga horária de 40 horas, e exercício em Instituição Conveniada com a FCEE, na 31ª Região, nos termos do Edital FCEE nº 001/2014.

ATO nº 861 / 2022
NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0312086-85.2018.8.24.0023, constante do processo PCSC 37066/2022, ALEX TEIXEIRA DIAS, inscrição 55441, para exercer o cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, de que trata o Edital nº 002/SSP/DGPC/ACADEPOL/2014, no âmbito da PCSC.

ATO nº 862 / 2022
NOMEAR POR CONCURSO, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 5003679-11.2022.8.24.0000, contida no processo SAP 29822/2022, ALYSSON DUARTE DE SÁ, inscrição 4276, para exercer cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, Classe I, no âmbito da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa, nos termos do Edital nº 01/2019 – SAP/SC

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 816645

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 758 / 2022
NOMEAR, de acordo com a Lei nº 15.115/10 e conforme processo nº SDS 684/2022, a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CO-NEDE, biênio 2020/2022, a contar de 1º de abril de 2022:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

SDS

Titular: FABIANI CABRAL LIMA, em substituição a Juliana Terezinha Martins.

ATO nº 887 / 2022
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 7032/2022, FLAVIA OLIVEIRA BUSATTO, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, nível DGS - 2, da CC.

ATO nº 893 / 2022
NOMEAR, de acordo com os arts. 9º e 11, da Lei nº 6.745/85, conforme processo nº SCC 7043/2022, DEJAIR DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, nível DGS - 2, do GABINETE DO SUBCHEFE DA CASA CIVIL, da CC.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat.: 816844

Gabinete do Governador

Casa Civil

PORTARIA Nº 019/2022 – de 19/04/2022
DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 e com base na atribuição de competência delegada pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e do art. 4º do Decreto nº 1.860/2022, Edemilson Vanildo Vieira, matrícula nº 239.865-6 da função de Supervisor, nível FC-1, da CC, com efeitos a contar de 18/04/2022.

JULIANO BATALHA CHIODELLI
Secretário-Chefe da Casa Civil, designado
Cod. Mat.: 816447

Defesa Civil

PORTARIA Nº 07, de 19/04/2022
O Secretário-Chefe da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, §2, inciso II da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, e tendo em vista

os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 22957/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela faixa de domínio da rodovia discriminada no Anexo Único deste Decreto, bem como as jazidas de material a serem utilizadas, embora situadas fora da faixa de domínio, necessários à execução das obras de implantação e pavimentação da Rodovia SC-414,

com extensão de 12,79 km, de acordo com o projeto de desapropriação constante dos autos do processo nº SIE 22957/2021.

Art. 2º A declaração de utilidade pública por si só não confere nenhum direito patrimonial ao proprietário, possuidor ou titular de outro direito real ou pessoal sobre a coisa nem determina que a oportuna execução da desapropriação incidirá sobre toda a extensão de área declarada de utilidade pública.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar, com recursos próprios, as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do Orçamento da SIE (Fonte 0.100) - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Thiago Augusto Vieira
Cod. Mat.: 817432

ANEXO ÚNICO							
RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO A IMPLANTAR (metros)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)	Nº DE DESAPROPRIAÇÕES
		INICIAIS	FINAIS				
SC-414	Luiz Alves - Entr. SC-108 (para Massaranduba)	26° 42' 56.32" S	26° 38' 59.20" S	40 m (sendo 20 m para cada lado)	Implantação e pavimentação	12,79	88
		48° 56' 55.82" O	49° 01' 19.01" O				

Cod. Mat.: 817437

DECRETO Nº 1.871, DE 23 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 1.845, de 2022, que introduz as Alterações 4.468 a 4.480 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 4485/2022,

DECRETA:

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 1.845, de 4 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
I – a contar do 1º dia do segundo mês subsequente ao de sua publicação, quanto à Alteração 4.473; e
.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 5 de abril de 2022.

Florianópolis, 23 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio
Cod. Mat.: 817439

DECRETO Nº 1.872, DE 23 DE ABRIL DE 2022

Introduz a Alteração 4.494 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 98 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 4141/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração:

ALTERAÇÃO 4.494 – O art. 21 do Anexo 2 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.
.....
§ 22.
.....
VI – para os estabelecimentos do setor industrial de papel e papelão, o percentual mínimo de composição da matéria-prima de que trata o inciso XII do caput deste artigo será de 40% (quarenta por cento);
.....” (NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 1.806, de 14 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

DECRETO Nº 1.873, DE 23 DE ABRIL DE 2022

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de agosto de 2022.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a contar de 1º de agosto de 2022, quanto à Alteração 4.494; e

II – na data de sua publicação, quanto às demais disposições.

Florianópolis, 23 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio
Cod. Mat.: 817440

DECRETO Nº 1.873, DE 23 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito especial no valor de R\$ 126.986,21, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00376, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4866/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 126.986,21 (cento e vinte e seis mil,



Governo do Estado de Santa Catarina
Governador
Carlos Moisés da Silva
Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca
Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr
Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol
Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação
Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC
CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br
DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br

noventa e seis reais e vinte e um centavos), em favor do Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde, provenientes da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificada no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o inciso VII do art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o art. 63 da Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021 e os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506 de 13 de outubro de 2021, conforme segue:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.6.85	126.986,21	0.6.85	126.986,21
Total	126.986,21		126.986,21

Art. 2º Os autos nº SEF 4866/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 817443

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2022AN000376		
Órgão 48000		Secretaria de Estado da Saúde		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48092	Fundo Catarinense para o Desenvolvimento da Saúde			
	10.302.0101.0383.012976			
		0.6.85	44.50.42	126.986,21
Subtotal				126.986,21
Total				126.986,21

Subação	012976 Aquisição de equipamento, material permanente e mobiliário para unidades de saúde
---------	--

***Fonte Recurso**
0.6.85 Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados - Exercício Anterior

****Natureza Despesa**
44.50.42 Auxílios

Cod. Mat.: 817444

DECRETO Nº 1.874, DE 23 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.437.013,76, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00378, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4879/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 3.437.013,76 (três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, treze reais e setenta e seis centavos),

proveniente do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 – Recursos ordinários – recursos do tesouro – RLD, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 3.313.600,00 (três milhões, trezentos e treze mil e seiscentos reais), em favor do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros; e

II – R\$ 123.413,76 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Segurança Pública.

Art. 2º Os autos nº SEF 4879/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 817445

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000378
Órgão	16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16085	Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	06.182.0704.0458.014783		
		0.1.00	33.90.93	3.313.600,00
Subtotal				3.313.600,00

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16091	Fundo para Melhoria da Segurança Pública			
	12.368.0701.0234.015091			
		0.1.00	33.90.39	123.413,76
Subtotal				123.413,76
Total				3.437.013,76

Subação	014783 Gestão do Serviço de Bombeiros Comunitários
015091	Realização do PROERD - Apoio PM

***Fonte Recurso**
0.1.00 Recursos ordinários – recursos do tesouro – RLD

****Natureza Despesa**
33.90.39 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.93 Indenizações e Restituições

Cod. Mat.: 817446

DECRETO Nº 1.875, DE 23 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.511.486,90, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00379, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 4902/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 3.511.486,90 (três milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Militar, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.2.69	762.368,83	0.6.69	3.498.521,76
0.6.69	2.736.152,93		
0.2.34	9.755,14	0.6.34	9.755,14
0.6.28	10,00	0.6.28	10,00
0.6.85	3.200,00	0.6.85	3.200,00
Total	3.511.486,90		3.511.486,90

Art. 2º Os autos nº SEF 4902/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 23 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 817449

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo	2022AN000379
Órgão	16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16097	Fundo de Melhoria da Polícia Militar			
	06.542.0702.1033.011816			
		0.6.69	33.90.30	4.932,10
	06.181.0702.1043.013118			
		0.6.69	33.90.30	2.000.000,00
		0.6.69	44.90.52	1.493.589,66
		0.6.85	33.90.30	3.200,00
	06.181.0701.0657.013132			
		0.6.28	33.90.30	10,00
	06.181.0701.1046.014157			
		0.6.34	33.90.30	9.755,14
Subtotal				3.511.486,90

Subação	011816 Polícia Ostensiva Ambiental - PM
013118	Segurança e mobilidade no trânsito urbano - PM
013132	Polícia Ostensiva Aérea - PM
014157	Polícia ostensiva e preservação da ordem pública - PM

***Fonte Recurso**
0.6.28 Outros convênios, ajustes e acordos administrativos – rec outras fontes – exerc anteriores
0.6.34 Acordos Administrativos Ajustes e Convênios com Poderes
0.6.69 Outros recursos primários – recursos de outras fontes – exercícios anteriores
0.6.85 Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Recursos Vinculados - Exercício Anterior

****Natureza Despesa**
33.90.30 Material de Consumo
44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Cod. Mat.: 817451



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXVIII

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022

NÚMERO 21.760

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	01
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Secretaria Geral de Governo	
Casa Civil	
Executiva de Articulação Nacional	
Executiva de Assuntos Internacionais	
Casa Militar	
Procuradoria-Geral do Estado	14
Controladoria-Geral do Estado	
Defesa Civil	14
Conselho de Governo	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	15
Administração Prisional e Socioeducativa	
Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural	16
Comunicação	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	16
Executiva do Meio Ambiente	17
Desenvolvimento Social	
Educação	17
Fazenda	20
Infraestrutura e Mobilidade	22
Saúde	23
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial	
Polícia Militar	23
Polícia Civil	23
Corpo de Bombeiros Militar	24
Polícia Científica	24
Defensoria Pública	
Autarquias Estaduais	24
Fundações Estaduais	44
Economias Mistas	45
Repartições Federais	
Concursos	46
Licitações	47
Contratos e Aditivos	51
Prefeituras Municipais	57
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas	65

Atos do Poder Judiciário

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO

ÓRGÃO ESPECIAL N. 5033436-84.2021.8.24.0000

RELATORA: DESEMBARGADORA HILDEMAR MENEGUZZI DE CARVALHO

PRESIDENTE: DESEMBARGADOR JOÃO HENRIQUE BLASI
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC
RÉU: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE POMERODE/SC

PROCURADOR: LUCIANO DEBARBA OAB/SC 16994

PROCURADOR: ANDRE FILIPE DE MOURA FERRO OAB/SC 27303

DECISÃO: O ÓRGÃO ESPECIAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, PROVER O PLEITO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DO ART. 18, I; ART. 20, II; ART. 26, I; ART. 30, IV; ART. 32, VIII; ART. 44, IX; ART. 48, VI E VII; ART. 50, VI; E ANEXO ÚNICO, TODOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 274/2015, DO MUNICÍPIO DE POMERODE, NOS PONTOS EM QUE CRIAM OS CARGOS DE CONSULTOR MUNICIPAL (2 CARGOS); GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (1 CARGO); GERENTE DE ALMOXARIFADO (1 CARGO); MAESTRO REGENTE DA BANDA MUNICIPAL (1 CARGO); TÉCNICO DESPORTIVO I (2 CARGOS); TÉCNICO DESPORTIVO II (4 CARGOS); E CONTROLADOR MUNICIPAL (1 CARGO), ALÉM DA PREVISÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO PELOS DIRETORES JURÍDICOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DA SAMAE, SEM A REPRISTINAÇÃO DAS EVENTUAIS NORMAS ANTERIORES E COM EFEITOS EX NUNC A PARTIR DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA ACÓRDÃO.

Cod. Mat.: 818701

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.882, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.367.568,68, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00395, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5102/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 8.367.568,68 (oito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em favor da Secretaria de Estado

da Educação, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado no seu balanço patrimonial no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.1.24	6.494.182,91	0.3.24	8.367.568,68
0.3.24	1.873.385,77		
Total	8.367.568,68		8.367.568,68

Art. 2º Os autos nº SEF 5102/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 818931

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo

Decreto

Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo		2022AN000395		
Órgão 45000		Secretaria de Estado da Educação		
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0105.010206			
		0.3.24	33.90.30	8.367.568,68
Subtotal				8.367.568,68
Total				8.367.568,68
Subação				
010206	Alimentação escolar aos alunos da educação básica			
*Fonte Recurso				
0.3.24	Convênio - Programa de Educação - exercícios anteriores			
**Natureza Despesa				
33.90.30	Material de Consumo			

Cod. Mat.: 818932

DECRETO Nº 1.883, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.464.936,00, em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN0000405, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5145/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 11.464.936,00 (onze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais), de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

I – R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.35 - Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios;

II – R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado, oriundo da fonte de recursos 0.1.00 - Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD; e

III – R\$ 4.816.936,00 (quatro milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais), em favor da Secretaria de Estado da Saúde, por conta do excesso de arrecadação do seu orçamento, oriundo da fonte de recursos 0.2.33 - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Os autos nº SEF 5145/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 818934

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000405
Órgão 16000 Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
16084	Fundo de Melhoria da Polícia Civil			
	06.122.0703.0987.014789	0.2.35	33.90.30	148.000,00
Subtotal				148.000,00
Órgão 45000 Secretaria de Estado da Educação				

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
45001	Secretaria de Estado da Educação			
	12.368.0610.0341.007113	0.1.00	44.40.42	6.500.000,00
Subtotal				6.500.000,00
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde				
UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0400.0547.013253	0.2.33	44.90.52	4.816.936,00
Subtotal				4.816.936,00
Total				11.464.936,00

Subação				
007113	Cooperação com municípios para gestão da educação básica			
013253	Aquisição de equipamentos e mobiliário para unidades assistenciais próprias - SES			
014789	Captação e gestão de recursos de convênios e doações			
*Fonte Recurso				
0.1.00	Recursos ordinários - recursos do tesouro - RLD			
0.2.33	Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			
0.2.35	Acordos Administrativos, Ajustes e Convênios com Municípios			
**Natureza Despesa				
33.90.30	Material de Consumo			
44.40.42	Auxílios			
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente			

Cod. Mat.: 818936

DECRETO Nº 1.884, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.329, de 5 de janeiro de 2022, o que consta no Ato Normativo 2022AN00428, de abril de 2022, e nos autos do processo nº SEF 5364/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, por conta da disponibilidade financeira gerada pelo cancelamento de restos a pagar verificado no Balanço Geral do Estado no exercício de 2021, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem os §§ 7º, 8º e 9º do art. 39 do Decreto nº 1.506, de 13 de outubro de 2021, o art. 42 e o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a seguinte discriminação:

Fonte	Valores apurados no balanço patrimonial (R\$)	Fonte	Valores abertos no orçamento (R\$)
0.3.00	50.000.000,00	0.3.00	50.000.000,00
Total	50.000.000,00		50.000.000,00

Art. 2º Os autos nº SEF 5364/2022 estão disponíveis para consulta no site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Michele Patricia Roncalio

Cod. Mat.: 818941

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2022

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2022AN000428
Órgão 53000 Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade			
	26.782.0105.0340.008579	0.3.00	44.40.42	50.000.000,00
Subtotal				50.000.000,00
Total				50.000.000,00

Subação
008579 Apoio ao sistema viário urbano - SIV

*Fonte Recurso
0.3.00 Recursos ordinários - recursos do tesouro - exercícios anteriores

**Natureza Despesa
44.40.42 Auxílios

Cod. Mat.: 818945

DECRETO Nº 1.885, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Aprova a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022 e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEF 0263/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revisadas as cotas financeiras constantes do Anexo I do Decreto nº 1.670, de 11 de janeiro de 2022, e aprovados a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de recursos estaduais para o segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2022, conforme o Anexo Único deste Decreto.

§ 1º As cotas financeiras, programadas conforme o Anexo Único deste Decreto, serão colocadas à disposição dos órgãos e das entidades do Poder Executivo



Governo do Estado de Santa Catarina

Governador
Carlos Moisés da Silva

Secretário de Estado da Administração
Jorge Eduardo Tasca

Diretor de Tecnologia e Inovação
Felix Fernando da Silva

Vice-Governadora
Daniela Cristina Reinehr

Secretário Adjunto da Administração
Luiz Antonio Dacol

Gerente do Diário Oficial
Arlene Natália Cordeiro

Secretaria de Estado da Administração
Diretoria de Tecnologia e Inovação

Centro Administrativo
Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
Saco Grande II | CEP: 88.032-000
Florianópolis | SC

CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
(48) 3665-1400
www.sea.sc.gov.br

DOE
(48) 3665-6267
(48) 3665-6269
diariooficial@sea.sc.gov.br
www.doe.sea.sc.gov.br